

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 824/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

**PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
NO AMBITO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
COM A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE
ESPECIFICA.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE EQUADOR-RN O
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal e
demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder
Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:.**

Art. 1º Fica autorizado no orçamento vigente a abrir créditos adicionais
especiais até o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados a criação
da seguinte Categoria de Programação, Fontes e Elementos de Despesas como
segue:

02.040	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	
27.812.0002.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOES	
1.706.3110	Transf. Especial da União - Emenda Parlamentar Individual	
3390.32	Material e Bens para Dist. Gratuita	50.000,00

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder
Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar fonte de recursos
fundamentadas nos Inciso I, II e III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº
4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Equador – RN., 21 de Fevereiro de 2025.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional -